



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Define normas para o ingresso no ensino fundamental de 9 anos de duração e nomenclatura para os ensinos infantil e fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Capão da Canoa.

O CONSELHO MUNICIPAL de Capão da Canoa, RS, com fundamento na Lei federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 que altera os artigos 6º, 32 e 87 da LDBEN; Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005 do CNE ; Parecer 06/05 e 18/05 do CNE e Plano Municipal de Educação - Lei nº 2192 de 6 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - A obrigatoriedade da matrícula no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, completados até o início de cada ano letivo.

Art. 2º - A organização no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e da Educação Infantil adotará a seguinte nomenclatura a partir do ano letivo de 2006:

Etapa de Ensino	Faixa Etária Prevista
<u>Educação Infantil</u>	<u>Até 5 anos de idade</u>
Creche	Até 3 anos de idade
Pré-escola	4 e 5 anos de idade
<u>Ensino Fundamental</u>	<u>Até 14 anos de idade</u>
<i>Anos Iniciais</i>	<i>De 6 a 10 anos, respectivamente no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.</i>
<i>Anos Finais</i>	<i>De 11 a 14 anos, respectivamente no 6º, 7º, 8º e 9º ano.</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005 / fl. 2

Art. 3º - Na rede municipal de ensino de Capão da Canoa é adotada a progressão continuada no 1º ano do Ciclo de Alfabetização, que compreende a pré-alfabetização e a 1ª série.

Esta resolução foi aprovada, por unanimidade pelo plenário, em sessão de 25 de novembro de 2005.

COMISSÃO ESPECIAL

Josi Rosa de Oliveira

Nilza Dias Aguiar

Silvio Augusto Margarezi

*Profª Rosmari Nicolau de Melo Santos,
Presidente em exercício.*